



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2023 – COMDCAC

Dispõe sobre a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, para financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC convoca as Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais que atuam no atendimento a criança e ao adolescente, para participarem da seleção de projetos para financiamento com recursos depositados no Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1º - Serão aceitos os projetos das Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais devidamente inscritas e regularizadas no COMDCAC que não foram contempladas com projetos aprovados no edital nº 002/2023;

§ 2º - Os projetos deverão seguir o modelo do COMDCAC, conforme disposto no Art. 3º;

§ 3º - Poderão receber financiamento as Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais que, para o processo de celebração do Termo de Fomento, apresentarem toda a documentação exigida no Capítulo III, artigo 3º.

CAPÍTULO II

DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO

Art. 2º - Para o processo de seleção deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- I. Ofício de encaminhamento (Anexo I);
- II. Projeto Técnico (Anexo II);



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

- III. Planilhas de Aplicação de recursos com informação dos itens e seus respectivos valores, separados por natureza de despesa (Anexo III). Os valores dos itens podem ser mensurados de acordo com valores de mercado;
- IV. Cópia da Declaração de Registro da Proponente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC.

CAPÍTULO III

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Art. 3º – Para o processo de celebração do Termo de Fomento às Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais deverão apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a seguinte documentação impressa ou por meio digital:

- I. Ofício de encaminhamento com proposta de celebração de Termo de Fomento (original, datado e assinado, encaminhado a SEMAS, indicando claramente o objeto e o projeto a ser executado) (Anexo I);
- II. Projeto Técnico seguindo o modelo do COMDCAC (Anexo II);
- III. Planilha de Aplicação de recursos com itens detalhados (Anexo III);
- IV. Plano de Trabalho preenchido e assinado em uma via;
- V. Cópia do Estatuto da Proponente;
- VI. Histórico da Proponente;
- VII. Cópia do Cartão de CNPJ da Proponente emitido há, no mínimo, 03 (três) anos;
- VIII. Cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria Atual;
- IX. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- X. Relação nominal atualizada dos dirigentes da proponente, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- XI. Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- XII. Comprovante de endereço e telefone de contato comercial e residencial do presidente;
- XIII. Cópias dos documentos do responsável pela Entidade, com competência estatutária para firmar a celebração do Termo de Fomento com órgãos públicos. No caso de



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

- Procurador, deverão ser encaminhadas, também, cópias da procuração e dos documentos deste;
- XIV. Cópia da Declaração de inscrição no COMDCAC;
 - XV. Declaração de que a Proponente se encontra em pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas finalidades estatutárias, assinada pelo representante legal;
 - XVI. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais;
 - XVII. Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual;
 - XVIII. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - XIX. Certidão Negativa Municipal;
 - XX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - XXI.03 (três) cotações de preços dos produtos/serviços a serem adquiridos devidamente assinadas, identificadas com carimbo do CNPJ, datadas e com prazo de validade;
 - XXII. Declaração de cumprimento de requisitos estatutários;
 - XXIII. Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal,
 - XXIV. Declaração de publicidade aos recursos públicos, da divulgação da parceria na internet;
 - XXV. Declaração de adimplência com o poder público firmado pelo representante legal da organização social, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificados no art.39 da lei 13.019/2014;
 - XXVI. Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme a lei 13.019/2014;
 - XXVII. Declaração de compatibilidade de preço, assinada pelo representante legal da Proponente;
 - XXVIII. Declaração de participação, ciência e concordância;
 - XXIX. Declaração sobre instalações e condições materiais;
 - XXX. Declaração de não ocorrência de impedimentos;
 - XXXI. Mapa comparativo de preços.
 - XXXII. Acordo ou Convenção Coletivo (quando houver pagamento de pessoal por CLT)
 - XXXIII. Comprovante de abertura de conta corrente específica para a celebração do Termo de Fomento com extrato zerado;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

Parágrafo Único – O prazo para a entrega da documentação acima relacionada é de 30 (trinta) dias após publicação do resultado definitivo sob pena de desclassificação do projeto, resultando na impossibilidade do seu financiamento com recurso do FMIA.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 4º – Os projetos apresentados para financiamento com recursos do FMIA deverão contemplar as seguintes ações:

AÇÕES
I – Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
II – Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III – Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV– Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VI – Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores de referência para o financiamento dos projetos:

- a) Para os projetos com ações do item I e II, serão contemplados até 03 (três) projetos mais bem pontuados com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

- b) Para os projetos com ações do item III, IV, V e VI serão contemplados até 1 (um) projeto mais bem pontuado com valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§2º - Cada Organização da Sociedade Civil e/ou órgão governamental poderá apresentar apenas um projeto para cada alínea do parágrafo anterior.

Art. 5º – Os projetos aprovados deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- I. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas incidentes sobre essa remuneração, como pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- II. Contratação de serviços de terceiros pessoa física ou jurídicas;
- III. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- IV. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto.

Art. 6º – Os projetos aprovados não poderão prever despesas com:

- I. Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- II. Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III. O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- IV. Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

CAPÍTULO V

DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 7º - As atividades previstas no Edital seguirão as seguintes etapas:

Tabela 1:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital de Chamamento Público.	Em até três dias úteis após aprovação do COMDCAC
02	Audiência Pública Orientadora sobre o Edital.	06 de novembro de 2023
03	Envio da Proposta pela Proponente em material digitalizado em PDF, conforme anexo II, ao COMDCAC para o e-mail: comdcac@cariacica.es.gov.br	Até 30 dias após a publicação do Edital.
04	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	15 dias após o encerramento do prazo de entrega das propostas, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Comissão.
05	Divulgação do resultado preliminar.	Em até cinco dias úteis após a avaliação da comissão.
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Por até 5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar.
07	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	1º dia útil após o fim do prazo de recurso e julgamento dos eventuais recursos.
09	Prazo de entrega da documentação à SEMAS, prevista no Art. 3º, para tramitação do processo.	30 dias após publicação do resultado definitivo.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

CAPÍTULO VI

DO JULGAMENTO

Art. 5º – Todos os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção constituída através da Resolução do COMDCAC e conforme determina a Lei 13.019/2014.

Art. 9º – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2:

Crítérios de Julgamento	Pontuação Máxima por item
a. Adequação da proposta aos objetivos específicos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria;	3,00
b. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, e prazos para a execução das ações, e viabilidade econômica do projeto;	5,00
c. Consistência da justificativa quanto a necessidade de desenvolvimento do projeto no contexto em que a proponente atua;	3,00
d. Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos, estratégias e resultados esperados;	5,00
e. Participação do público diretamente atendido e da comunidade no monitoramento e avaliação do projeto;	1,00
f. Articulação com as redes e recursos da Comunidade.	1,00

§ 1º - Estará automaticamente desclassificado o projeto que obtiver valor inferior a 10 (dez) pontos, ou quando lhe forem atribuídas três vezes a nota 0 (zero) nos critérios de avaliação.

§ 2º - Critérios de desempate:

- O projeto que não recebeu nenhuma nota 0;
- O projeto que atingiu maior valor no critério de avaliação estabelecido na letra b;
- O projeto que atingiu maior valor no critério de avaliação estabelecido na letra d;
- O projeto que atingiu maior valor no critério de avaliação estabelecido na letra c;
- O projeto que atingiu maior valor no critério de avaliação estabelecido na letra a;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 10 – A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a analisar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Resolução do COMDCAC.

§ 1º - Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §2º e §3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

§ 2º - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

§ 3º - Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

§ 4º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 5º - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CAPÍTULO VIII

DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

Art. 11 – Para fins de financiamento dos projetos pelo presente Edital serão considerados os recursos existentes na conta do FMIA em 30 de abril de 2023.

Art. 12 - Os projetos serão financiados por um período de até 18 meses contados a partir da assinatura do Termo de Fomento, com previsão de início até 31 de março de 2024.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

CAPÍTULO IX

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13 - O monitoramento e a avaliação dos Projetos em execução com recursos do FMIA serão realizados quadrimestralmente pela Comissão de Captação e Controle do Fundo Municipal para Infância e Adolescência do COMDCAC, cabendo a proponente fornecer regularmente as informações solicitadas.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.14– Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e submetidos à decisão final da plenária do COMDCAC.

Art. 15– Ficará a OSC obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, respeitando a legislação pertinente, que o financiamento do projeto é feito com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FMIA, divulgando sua logomarca.

Art.16 – O presente edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias após sua publicação.

Art.17 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cariacica ES, 10 de outubro de 2023.

Penha Cristina Cabral

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica-
COMDCAC



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

Anexo I
Ofício de Encaminhamento (papel timbrado da Proponente)

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC

Encaminhamos o projeto _____ para análise quanto ao financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA, conforme Edital **002/2023** - COMDCAC.

O projeto prioriza a seguinte ação:

- () I – desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente
- () II – acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- () III – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- () IV – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- () V – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- () V – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- () VI – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Em anexo, seguem os seguintes documentos:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

- I. Projeto Técnico (Anexo II);
- II. Planilhas de Aplicação de recursos (Anexo III);
- III. Cópia da Declaração de Registro da Proponente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC.

Cariacica (ES), ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Responsável pela Proponente e carimbo)

Anexo II
Projeto Técnico

PROJETO TÉCNICO	DATA ____/____/____
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: Endereço: Tel.: Email: Responsável: Modalidade/Eixo de atuação: Valor solicitado:	
TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: Término:
HISTÓRICO DA PROPONENTE (descrever a história da entidade e/ou órgão governamental anexando fotos):	
JUSTIFICATIVA:	
OBJETIVO GERAL:	
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

METAS:
RESULTADOS ESPERADOS:
METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS (descrever os serviços e/ou oficinas a serem realizadas, pontuando os dias e horários de realização e a importância de cada oficina ou serviço para as crianças e adolescentes atendidos no projeto):
PÚBLICO (beneficiários diretos e indiretos):
EQUIPE DE TRABALHO (a ser contratada para o projeto. Especificar a função e a descrição da atividade de cada profissional bem como o local de atuação):
ABRANGÊNCIA (citar as regiões abrangidas pelo Projeto):
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (como o projeto será avaliado e monitorado pela internamente pela proponente):
PARCERIAS (articulação com a rede local e outras parcerias estabelecidas pela proponente que contribuirão para o desenvolvimento do projeto, caso exista):

Cariacica (ES), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Técnico Responsável

Assinatura do Responsável pela Instituição



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

Anexo III

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Material de Consumo

Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL			R\$

Observação:

1. Nesta planilha podem ser programadas despesas nas seguintes naturezas: Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza, Material de Expediente, Suprimentos de Informática, Roupa de Cama, Mesa e Banho, Uniformes para o Público Beneficiário do Projeto, Material Esportivo, Material Didático Pedagógico para Oficinas Socioeducativas, Gás de Cozinha etc.
2. Os itens a ser adquiridos deverão ser agrupados conforme a natureza da despesa.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Material Permanente

Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL			R\$

Observação:

1. Nesta planilha podem ser programadas despesas com materiais permanentes estritamente necessários para o desenvolvimento do projeto.
2. Não serão financiadas construções de qualquer natureza.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Descrição do Serviço	Periodicidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				R\$

Observações:

1. Nesta planilha podem ser programadas as despesas com energia elétrica, água e esgoto, telefone, vale transporte para o público beneficiário do projeto, além de despesas com manutenção de veículos, desde que sejam de propriedade da Conveniada ou que estejam comprovadamente a serviço da mesma.

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Descrição do Serviço	Periodicidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				R\$



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

Observações:

1. Nesta planilha podem ser programadas as despesas com remuneração de serviços pessoais para: conserto de fechaduras, móveis, portas, janelas, tubulação de água, quadros de giz, instalação elétrica, e outros serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, para manutenção e conservação das instalações da proponente, etc.

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

**Contratação de Pessoal (RPA)
(pagamento de instrutores, palestrantes, oficinairos e técnicos)**

Atividades	Especificação dos Serviços	Nº de dias	Carga Horária Diária	Hora-aula		
				Quantidade de	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
Encargos Sociais:						
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
TOTAL GERAL					R\$	

Observações:

1. A RPA permite contratação por, no máximo, 3 (três) meses.
2. Nesta planilha podem ser programadas despesas com pagamento de Instrutores, Palestrantes ou Oficinairos para ministrar Cursos, Palestras, Seminários ou Oficinas para execução do objeto do Plano de Trabalho.
3. Preenchimento:
 - a) Atividades: preencher com o nome do Curso, Palestra, Seminário ou Oficina;
 - b) Especificação dos Serviços: preencher com a qualificação profissional de quem poderá ministrar a Atividade (Instrutor, Palestrante ou Oficinairo);
 - c) Nº de dias: preencher a quantidade de dias úteis programados para realização da atividade;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

- d) Carga Horária Diária: preencher com a quantidade de horas diárias programadas para realização da atividade;
- e) Hora-aula – Quantidade: preencher com o número de horas o profissional será contratado;
- f) Hora-aula – Valor Unitário: preencher com o valor unitário da hora-aula que será pago ao profissional contratado;
- g) Hora-aula – Valor Total: preencher com o valor total a ser pago ao profissional contratado, ou seja: Valor Total = Quantidade x Valor Unitário.

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Pessoal (Equipe de trabalho) CLT

Atividade	Função	Horas semanais	Nº de meses	Salário mensal bruto R\$	Valor total salários R\$
					R\$
					R\$
<i>Sub-total (salários sem encargos patronais)</i>					<i>R\$</i>
Encargos sociais (conforme CLT): (Discriminar: INSS, Férias, FGTS, Indenização na rescisão, etc).					
Outros benefícios (Descrever):					
TOTAL GERAL (salários + encargos sociais)					R\$

Observações:

1. Nesta Planilha podem ser programadas despesas com pagamento de técnicos, educadores e pessoal de apoio necessário à execução do projeto, contratados em regime de CLT, que recebam salários mensais.
2. Preenchimento:
 - a) Atividades – preencher com o nome do serviço a ser realizado (Ex: aulas de informática, oficina de dança, preparação de alimentos, orientação social, orientação pedagógica, etc.)
 - b) Função – preencher com o cargo a ser ocupado (Ex: educador social, cozinheira, pedagogo, assistente social, oficineiro cultural, etc.)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

- c) Horas semanais – número de horas semanais em que o contratado atuará no projeto;
- d) Nº de meses – Número de meses em que cada profissional contratado atuará no projeto
- e) Salário mensal – valor do salário sem os encargos patronais
- f) Valor total salários – salário mensal x número de meses
- g) Sub-total salários – total a ser gasto com salários (sem encargos patronais)
- h) Encargos patronais – informar o total a ser gasto com cada encargo durante o período do projeto;
- i) Total geral – total de salários + encargos patronais durante o período de execução do projeto.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.

Declaro que a *[identificação da Proponente]* participará e, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital nº. 002/2023 e, em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Cariacica (ES), ____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da Proponente)

Carimbo



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, brasileiro (a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Proponente _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que se compromete em atender a todos os Requisitos Estatutários apresentados nesta proposta de parceria visando a realização das ações referentes ao objeto escolhido, conforme Edital 002/2023.

Cariacica (ES), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Proponente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Proponente _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que se comprometo em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgação na internet e em locais visível da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as ações oriundas de parcerias celebradas com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP.

Cariacica (ES), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Proponente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, representante legal da Proponente, declaro para os devidos fins junto a essa Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que a Proponente, denominada de _____, não se encontra em nenhuma das situações de impedimento dispostas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Cariacica (ES), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Proponente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, representante legal da Proponente _____, declaro para os devidos fins que a mesma não possui e não emprega em seu quadro de efetivos, pessoa menor de idade e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/14.

Cariacica (ES), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Proponente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

ANEXO IX

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, e do artigo 26, IV, “c”, do Decreto 07/2017, do Município de Cariacica, que a identificação da Proponente:

Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU

Ø pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU

Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A Proponente adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Cariacica (ES), ____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da Proponente)

Carimbo



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

(Artigo 51 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, representante legal da Proponente, declaro para os devidos fins que a proponente _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014.

Cariacica (ES), ____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da Proponente)

Carimbo



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

DECLARO para os devidos fins, perante a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, que os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa Organização da Sociedade Civil e/ou Órgão Governamental, referente a proposta para celebração do Termo de Fomento, foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares, aptos quanto à natureza de ocupação empresarial do itens do Plano de Trabalho e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional.

Cariacica (ES), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Proponente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

ANEXO XII

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA PROPONENTE

Declaro para os devidos fins, em nome da identificação da Proponente, que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela Organização), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA PROPONENTE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na Organização	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

--	--	--

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Cariacica (ES), ____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da Proponente)
Carimbo



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da Proponente]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada proponente:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela Proponente), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.